

Secretr.^a do Gov.^o. Deos g.^o a Vm.^{co} S. P.^{to} a 5 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.^a o Cap.^m Mor da Villa de Jacarehy, Lourenço
Bicudo de Brito.**

Visto o q. Vm.^{co} me informa sobre o procedim.^{to} de Joaq.^m Gomes viuvo, o remeterá prezo p.^a as cadeyas desta cid.^e Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 6 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Fran.^{co} Ar.^s Barreto, Sarg.^{to} mor Com.^{de} da
Praça de Santos.**

Vm.^{co} mandará fazer toda a dilig.^a p.^a ser prezo o escravo, q. consta da carta incluza; e depois seguro o remeta a esta cid.^e D.^s g.^o a Vm.^{co} S. P.^{to} a 6 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o mesmo Sarg.^{to} Mor.

Em Vm.^{co} recebendo esta, me remeterá prezo p.^a esta cid.^e Benedito Bueno de Araujo, q. me dizem, anda por Moço em húa humaca, q. presentem.^{to} se acha nesse porto. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a a Camera da Villa de S. Seb.^m

Sendo me prez.^{to}, q. alguns officiaes da orden.^a dessa villa se achão impossibilitados p.^a exercerem os seus respectivos Postos, com aptidão, e decencia: Ordeno a Vm.^{cos}, q. p.^a aquelles Postos, q. a Vm.^{cos}, na forma do Regimento das Orden.^{as}, hé permitido, com assistencia do Cap.^m Mor, proporem, o fação de tres sug.^{tos} p.^a cada hum dos referidos Postos, q. necessitarem de ser providos: escolhendo sempre os mais benemeritos, distintos, e bem estabelecidos: tudo em conformid.^e das Reaes Ordens.

Deos g.^o a Vm.^{cos} S. Paulo a 4 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Fran.^{co} Nunes de Sigr.^s Sarg.^{to} Mor das
Orden.^{as} de Parnayba**

Atendendo ao tempo, q. está prezo o Alferes Antonio da Cunha Rapozo, pela dezobed.^a, que Vm.^{co} me tem partici-

pado, o mandará soltar, em recebendo esta. Deos g.^o a Vm.^o S. Paulo a 8 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Fran.^{co} Ar.^a Barreto Com.^{de} da
Praça de Santos.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^o de 7 do corr.^{to}, com a qual me remeteo o prezo Benedito Bueno, q. volta em sua liberdade. E q.^{to} ao concerto, de q. Vm.^o me dá parte, carece a Fortaleza da Bertioga pelo dano q. lhe cauzou a grande marezia, Vm.^o o mandará fazer do q. for necessario. Deos g.^o a Vm.^o S. Paulo a 12 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor M.^{el} Antonio de Carv.^o
= nos matos da Paraybuna =**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^o de 26 de Julho sobre o q. té então lhe havia acontecido no reconhecim.^{to} do sertão, e matos da Paraybuna, remetendo-me húa pedra, q. diz achara em hum areão daquelle rio: A q. sou a dizer a Vm.^o, q. continuando o referido descobrim.^{to} na forma, q. me participa, e dando me conta do q. for reconhecendo, fará da mesma forma dilig.^a por algúas pedras mais, q. pelo referido sertão se puderem encontrar, e no mesmo areão da outra, aver se há mais outras de outra qualid.^a; e dar-me logo de tudo p.^{to}, p.^a eu dar as necessarias providencias ao q. forem necessarias. Deos g.^o a Vm.^o S. Paulo a 14 de Agosto de de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da Villa da Faxina

Sendo me prez.^{to} a carta de Vm.^o de 8 de Fever.^o adjuncta com outras noticias sobre os insultos, q. praticarão Salvador Pinto, Jozé Cubas, e seos sequazes; e que Vm.^o por algum temor destes poderá ter deixado de executar livre.^{to} os actos de sua jurisdicção, principalm.^{to} no dezacato, feito a Jozé de Souza, com.^{do} do Reg.^o de Apiahý, tirandose-lhe o prezo; e tambem nos insultos feitos ao escrivão dessa villa, e ao Cap.^{to} Antonio Forquim: Ordeno a Vm.^o, q. no caso de não ter procedido a devaça em cada hum dos sobred.^{os} cazos, proceda exactam.^{to} a ella, visto q. já se achão prezos os referidos malfeitores, e me remeterá os originaes p.^a por elles serem castigados, seg.^{do} a Ley, ficando ahi o traslado.